



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

Edital Nº 105/2025 – Terceira Chamada para seleção de Equipe Técnica do Projeto
Mais Ciência na Escola: Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação
Científica na Educação Básica de Pernambuco

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A chamada torna público aos interessados o período de inscrição, requisitos e critérios para seleção de bolsistas para o projeto “Expansão de Tecnologias Digitais e Experimentação Científica na Educação Básica de Pernambuco” aprovado junto a Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA nº 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA e outorgado junto ao CNPq no processo de número 179626/2024-8. O programa tem como objetivo promover o letramento digital e a educação científica através da implantação de laboratórios maker, que são espaços montados dentro de escolas públicas do país onde os estudantes podem colocar em prática ideias e criações inovadoras, transformando a teoria em prática. Os espaços serão acompanhados de planos de atividades, formação de professores e bolsas para professores e estudantes. Todos os recursos para pagamento de despesas de capital, custeio e bolsas deste projeto são de origem externa a instituição executora, provenientes do Programa de Difusão e Suporte à Transformação Digital – Conecta & Capacita Brasil, do Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e toda a operacionalização da concessão das bolsas será realizada pelo CNPq, cabendo a equipe executora do projeto apenas a indicação dos bolsistas, após o devido processo seletivo, regulado por meio desse edital. Dessa forma, a implementação das bolsas será realizada dentro dos critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN-015/2010 e conforme Tabela de Valores, disponíveis na página eletrônica do CNPq.

1.2. No estado de Pernambuco o Programa Mais Ciência na Escola (PMCE-PE) objetiva implementar 75 Laboratórios Maker nas escolas contempladas pelo projeto, sob a execução do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, IFSertãoPE. O projeto inclui ainda a formação dos professores e estudantes das escolas e a proposição das atividades a serem executadas nessas escolas, ao longo do período de desenvolvimento do projeto (24 meses). Essa rede busca ainda ser um meio de divulgação científica e compartilhamento de projetos, experiências e histórias, entre os laboratórios, escolas e instituições.

1.4 Nessa proposta, a formatação dos laboratórios contemplará um híbrido de linhas temáticas tendo como ponto central a Cultura Maker voltada para o letramento digital, contemplando ainda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

atividades relacionadas a outras linhas temáticas, tais como: Robótica e Automação, Design e Fabricação Digital, Internet das coisas e Ciências Ambientais e Sustentabilidade.

1.5. Considerando as ações previstas no PMCE-PE, tornamos público o processo de seleção de bolsistas que irão atuar como **coordenadores dos Laboratórios Maker**, participando da execução das atividades diretamente nas escolas, fundamentado na Portaria nº 19 de 12 de abril de 2023/MEC/SETEC, a qual disciplina o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, voltadas para estudantes (conforme Art. 4º, item VI).

2. DAS UNIDADES ELEGÍVEIS E VAGAS

2.1. As unidades elegíveis são listadas no **Anexo I**, contemplando as escolas que compuseram a proposta aprovada junto ao Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT CONECTA E CAPACITA nº 13/2024 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA e que ainda não possuem coordenador de laboratório selecionado nos editais 66 e 83/2025.

2.2. Um total de vinte e seis vagas (26) estão sendo ofertadas a partir deste edital, uma vaga por escola, distribuídas conforme o Anexo I desta chamada.

2.3. O preenchimento das vagas se dará com base nos critérios de seleção deste Edital.

2.4. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) ingressarão como bolsista no PMCE-PE.

2.5. A convocação dos bolsistas ocorrerá mediante a necessidade do projeto, sempre respeitando a ordem de classificação final desta chamada.

2.6. A modalidade de bolsa que será ofertada pelo PMCE-PE, a partir deste Edital, é:

I) Modalidade A: Coordenadores dos Laboratórios das escolas listadas no **Anexo I**, para atuarem diretamente na escola na implementação do plano de atividades maker dos laboratórios.

3. DO CARGO, PRÉ REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES:

3.1. Pré-requisito

I. Ter disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para serem dedicadas ao projeto, ao menos 10 horas para atuação presencial no laboratório e as demais podendo ser realizadas de forma remota de acordo com as atividades estabelecidas no plano de trabalho;

II. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

- III. Possuir, no mínimo, ensino superior completo;
- IV. Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma lattes (Como criar um lattes: <https://www.youtube.com/watch?v=ntUEaXTQ814>)
- V. Ser indicado, via carta de anuência, por uma das instituições elegíveis desta chamada, listadas no Anexo I, ou por uma das instituições executoras: IFSertãoPE Campus Salgueiro, Floresta ou Petrolina, UFRPE/UAST ou ETE Prof. Paulo Freire;
- VI. Não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional, exceto bolsas de manutenção ou de permanência concedidas pelas ICTs a estudantes de graduação e ensino médio; bolsas do Prouni; benefício do FIES; bem como com bolsas de programas sociais, como o Pé de Meia entre outros.
- VII. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, tão logo seja aprovada a sua candidatura de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital;

3.2. Atribuições dos(as) Bolsistas Selecionados

- I. Participar integralmente das atividades relativas ao desenvolvimento do PMCE-PE;
- II. Ter disponibilidade para atuar no laboratório de uma das instituições elegíveis desta chamada, indicada no momento da sua inscrição;
- III. Atuar junto aos coordenadores rede, de acordo com o plano de trabalho estabelecido pelo coordenador, incluindo a participação obrigatório no treinamento no primeiro semestre do projeto;
- IV. Coordenar o laboratório maker da instituição a qual está vinculado, se responsabilizando pelo processo de implementação, manutenção de todos os equipamentos, mobiliário e materiais do laboratório;
- V. Elaborar o regimento de acesso, uso e manutenção do laboratório;
- VI. Selecionar e orientar, ao menos, 10 estudantes bolsistas da própria escola, por um período de 10 meses, a contar de fevereiro a novembro de 2026;
- VII. Participar e acompanhar as atividades ofertadas por grupos e instituições parceiras do projeto;
- VIII. Prestar assistência técnica aos estudantes beneficiários do programa;
- IX. Elaborar relatórios parciais e finais do projeto quando solicitado;
- X. Divulgar as ações do projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção de bolsistas do PMCE-PE consiste das seguintes etapas:

- a) Análise documental, de caráter eliminatório;
- b) Análise do plano de ação, de caráter classificatório e eliminatório.

4.1. Etapa de Análise Documental

I- Serão analisados os documentos enviados, se estão de acordo com os itens dispostos neste edital, conforme descrito no item: **6. Inscrições;**

II- Não será permitida a juntada de novos documentos após o período de inscrição;

III. A interposição de recursos deverá considerar apenas a análise dos documentos já enviados, não sendo considerado nenhum novo documento enviado após o período de inscrição, como disposto no item **4.1 II.**

IV. A ausência ou incoerência de qualquer um dos documentos enviados, incluindo a ausência de assinatura, envio de documento diferente do solicitado ou ilegível, resultará na eliminação do candidato.

V. Para fins de análise, o proponente deverá enviar no formulário eletrônico disposto item 6 desse edital uma Carta de Anuência da Instituição Executora, uma daquelas listadas no **Anexo I.** A carta de anuência deve demonstrar concordância da instituição executora com o desenvolvimento do projeto; para tanto, deve citar o título da proposta submetida e seu respectivo coordenador. Cartas de anuência são consideradas válidas desde que assinadas pelo chefe imediato do proponente, ou ocupante de cargo superior que representa a instituição em questão, em papel timbrado, com carimbo e devidamente identificado, conforme modelo no **Anexo III.** As assinaturas eletrônicas são aceitas desde que devidamente associadas às devidas ferramentas de validação, conforme reconhecimento pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), por exemplo as assinaturas gov.br.

VI. Para fins de análise, o Plano de Ação deverá ser submetido em formato PDF e conter todos os itens descritos no **Anexo II** dessa chamada;

4.2 Etapa de Análise do Plano de Ação

I. Para fins de pontuação na etapa de análise do Plano de Ação, serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

	CRITÉRIOS	PESOS
A	Qualidade do plano de trabalho e da inserção dos alunos bolsistas na sua execução.	3,0
B	Qualidade e viabilidade da estratégia de utilização pedagógica dos Laboratórios.	2,0
C	Qualidade e adequação do plano de ação junto a estudantes da própria escola e de entidades parceiras, se for o caso.	2,0
D	Experiência do(s) candidatos(as) em projetos de pesquisa e/ou extensão, além de atividades de ensino com metodologias ativas e atuação em disciplinas conectadas às áreas temáticas dos Laboratórios Maker.	3,0

II. As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre 0 e 10, com até duas casas decimais.

A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

III. Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos critérios de julgamento A a C.

IV. Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá definir a ordem de classificação das propostas empatadas, utilizando para desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, B, e C, nesta ordem.

V. Persistindo o empate, será utilizada a maior idade como critério de desempate;

VI. A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final, obedecendo a vaga pleiteada pelo candidato no ato da inscrição;

VII. Os demais candidatos(as) aprovados permanecerão em lista de espera e, a qualquer momento, durante a validade deste Edital, novos candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade do projeto. Será respeitada a ordem de classificação final da seleção para chamamento dos candidatos(as) aprovados(as).

5. DAS BOLSAS

5.1 Valores previstos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, a partir da tabela de equivalência apresentada, de acordo com o que versa o Art. 7º, § 2º da Portaria 19 de 2023/MEC/SETEC.

5.2. Modalidade A: o servidor uma vez selecionado será contemplado com uma Apoio Técnico em Extensão no País – ATP-A, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, mediante cumprimento de 20 horas semanais de atividades, por um período de 12 meses.

6. DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do preenchimento completo do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/28rgxPem7k5Bz9jA9>

6.2. Serão aceitas inscrições no período da 00h01min de 08 de agosto a 23h59min de 18 de agosto de 2025;

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) à bolsa deverá anexar a documentação listada abaixo:

I. Documento de identificação: RG e CPF ou carteira de motorista;

II. Carta de anuência da Instituição Executora (no modelo disponível no **Anexo III**);

III. Plano de Ação;

IV. Link do curriculum lattes atualizado.

7. CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do Edital	08/08/2025
Impugnação do Edital	09/08/2025
Inscrições	08 a 18/08/2025
Reunião para tirar dúvidas sobre o edital, escrita do projeto e currículo lattes	Link da videochamada: https://meet.google.com/emv-hvgw-uiy
Homologação	22/08/2025
Recursos	23/08/2025
Resultado da análise do Plano de Ação (Resultado Parcial)*	28/08/2025
Recurso ao Resultado Parcial	29/08/2025
Resultado Final	30/08/2025
Reunião de Início do Projeto e Organização da Documentação para Implementação das Bolsas	02/08/2025 às 10:00h
Início da vigência das bolsas	01/09/2025
Término da vigência das bolsas	30/08/2026
Período de orientação dos alunos bolsistas	01/02/2026 a 30/11/2026
Período de atuação nos Laboratórios	01/09/2025 a 30/11/2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** Em caso de mais de uma inscrição pelo(a) candidato(a), para mesma vaga, será considerada a última inscrição enviada pelo formulário de inscrição;
- 8.2.** A ausência de envio da documentação citada no item 6.3, acarretará a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo;
- 8.3.** Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo e ou por outros canais;
- 8.4.** Todos os documentos e informações desse certame estarão disponíveis em: <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, principalmente esse edital que rege esse processo seletivo, os resultados de cada etapa e o resultado final, promovendo assim acesso público e permanente as informações dessa seleção conforme art. 11 da Portaria nº 19, de 12 de abril de 2023/MEC/SETEC.
- 8.5.** Solicitação de esclarecimentos, recursos e impugnação do edital poderão ser enviados para o e-mail: maiscienciaescola@ifsertao-pe.edu.br;
- 8.6.** Informações ou documentos complementares podem ser requeridos aos inscritos e/ou selecionados durante o processo seletivo ou após o encerramento do certame;
- 8.7.** O não atendimento às atribuições e pré-requisitos dos cargos pode incorrer no desligamento do programa;
- 8.8.** Em caso de identificação de prestação de informações falsas no ato da inscrição, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) e ou desligado(a) do projeto;
- 8.9** Em caso de desligamento de um candidato(a) aprovado(a) no certame, será convocado o candidato imediatamente classificado;
- 8.10.** O bolsista fará jus apenas ao valor mensal da bolsa, sem que sejam acrescentados outros valores.
- 8.11.** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou pela equipe gestora do Programa Mais Ciência na Escola instituída pela Portaria Nº 33, de 02 de junho de 2025.

Petrolina, 08 de agosto de 2025.

Adeísa Guimarães Carvalho
Pró-reitora de Extensão e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

ANEXO I - UNIDADES ELEGÍVEIS

Listagem das escolas que compõem o Nó Sertão do São Francisco

Num.	Escola	Município	Número de Vagas
1	ESCOLA MUL. AURELIANO FRANCISCO NETO	Afrânio	1
2	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS	Lagoa Grande	1
3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NUNES DE SANTANA	Petrolina	1
4	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE SOUZA	Petrolina	1
5	ESCOLA MUNICIPAL CATALUNHA	Santa Maria da Boa Vista	1
6	ESCOLA MUNICIPAL MAE VITORIA	Petrolina	1
7	ESCOLA NUCLEO DE MORADORES - 7	Petrolina	1
8	ESCOLA MUNICIPAL ESTANISLAU LUIS BIONE	Orocó	1
9	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ANDRÉ CAVALCANTI	Cabrobó	1

Listagem das escolas que compõem o Nó Sertão de Itaparica

Num.	Escola	Município	Número de Vagas
10	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA APINAGÉ	Jatobá	1
11	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ESPECIOSA BENIGNA DE BARROS	Carnaubeira da Penha	1
12	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA EMILIANO QUIRINO DE SÁ	Carnaubeira da Penha	1
13	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOAQUIM ROSENO DOS SANTOS	Floresta	1
14	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA JOSEFA ALICE DA CONCEIÇÃO	Itacuruba	1
15	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO FERRAZ	Floresta	1
16	ESCOLA DE REFERÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DR. ALÍPIO LUSTOSA	Belém de São Francisco	1
17	ESCOLA DE REFERÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL SÉRGIO MAGALHÃES	Tacaratu	1

Listagem das escolas que compõem o Nó Sertão do Pajeú

Num.	Escola	Município	Número de Vagas
18	ESCOLA MUNICIPAL ANA MELO	Afogados da Ingazeira	1
19	ESCOLA MUNICIPAL SAO MIGUEL	Quixaba	1

Listagem das escolas que compõem o Nó Sertão Central

Num.	Escola	Município	Número de Vagas
20	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MANOEL GARCIA E GARCIA	Salgueiro	1
21	ESCOLA DR SEVERINO ALVES DE SA	Salgueiro	1
22	ESCOLA FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO - DR CHICO	Salgueiro	1
23	ESCOLA PROFESSOR MANUEL LEITE	Salgueiro	1
24	EREFEM NAPOLEÃO ARAÚJO	São José do Belmonte	1
25	ESCOLA QUILOMBOLA PROFESSORA ROSA DORALINA	Salgueiro	1
26	EREFEM VALDICLEIWTSON DA SILVA MENEZES	Cedro	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

ANEXO II – PLANO DE AÇÃO

O Proponente deve apresentar um Plano de Ação, compreendido no limite máximo de 5 (cinco) páginas, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

- i. Estratégia de utilização pedagógica do Laboratório Maker, abrangendo os diferentes eixos, alinhados com os conteúdos pedagógicos da matriz curricular estadual e/ou municipal;
- ii. Qualificação do professor executor envolvido na proposta, detalhando experiência em atividades de pesquisa, extensão e ensino (incluir também link para curriculum Lattes);
- iii. Plano de trabalho a ser desenvolvido com os alunos e no Laboratório Maker (atividades e cronograma).

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXT

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Plano de Ação intitulado “ _____”, sob a coordenação e a responsabilidade do(a) coordenador(a) _____ e assumimos o compromisso de apoiar o desenvolvimento do referido projeto a ser realizado nessa instituição, no período de 01/09/2025 a 31/11/2026.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome – cargo/função

(carimbo ou certificação digital, em caso de assinatura eletrônica)

*Em instituição de pleno direito a Carta de Anuência deve ser expedida pela própria instituição anuente, em seu papel timbrado e com a assinatura do maior gestor ou gestor com autoridade para tal, incluindo o período de autorização de realização.